



Câmara Municipal de Porto Alegre

Parecer nº 724/25

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, Projeto de Lei do Legislativo que concede título de Cidadão de Porto Alegre.

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a concessão, mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes, do título de "CIDADÃO DE PORTO ALEGRE", a ser conferido a pessoas não-nascidas em Porto Alegre e que tenham se distinguido em qualquer ramo do saber humano ou que, por sua ação, tornam-se merecedoras do reconhecimento da Cidade.

O homenageado conforme cópia de documento juntado aos autos não é natural de Porto Alegre-RS a indicar o preenchimento da primeira condição para a concessão do título em questão, ou seja, não ter nascido em Porto Alegre. No mais, a distinção e/ou merecimento, por sua ação, exigida pela norma confunde-se com o próprio mérito e convicção que cada parlamentar tem sobre a concessão do título proposto a pessoa em questão.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nyland, Procurador**, em 09/07/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0930714** e o código CRC **A0D23504**.